

RESPOSTA AO ATENDIMENTO A OUVIDORIA – MEMORANDO 3.821/2026

Inicialmente, cumpre esclarecer que, na disciplina de História, são previstas 3 aulas semanais para o 6º, 7º e 8º anos e 2 aulas semanais para o 9º ano.

A partir de 2024, com a nova redação da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, alterada em janeiro de 2024, o professor efetivo passou a ter, conforme disposto no art. 23, § 4º, a seguinte correspondência entre a carga horária e a quantidade de aulas destinadas à efetiva regência em sala de aula:

- 10 horas: 08 aulas;
- 20 horas: 16 aulas;
- 30 horas: 24 aulas;
- 40 horas: 32 aulas.

Por sua vez, para os professores admitidos em caráter temporário (ACT), aplica-se a Lei nº 1.742, de 09 de abril de 2008, sendo que, para o dispositivo em questão, com redação determinada pela Lei nº 1.952, de 15 de agosto de 2011, o art. 4º, inciso III, § 2º, estabelece a seguinte correspondência entre a carga horária e a quantidade de aulas ministradas em sala de aula:

- 10 horas: 09 aulas;
- 20 horas: 18 aulas;
- 30 horas: 27 aulas;
- 40 horas: 36 aulas.

Dessa forma, observa-se uma diferença na quantidade de aulas destinadas à regência entre os professores efetivos e os professores contratados em caráter temporário (ACT), considerando-se a mesma carga horária semanal.

Feitos esses esclarecimentos iniciais acerca da legislação aplicável e da quantidade de aulas previstas para cada regime, passa-se a especificar as diferenças existentes na distribuição da carga horária, na quantidade de aulas

ministradas e na respectiva organização da jornada de trabalho, conforme solicitado.

Ressalta-se, contudo, que a quantidade de turmas pode sofrer alterações de um ano letivo para outro, em razão de fatores como transferências, reprovações, número de alunos matriculados e reorganização das turmas, metragem de salas, se há alunos inclusos nas turmas ou não, observados os critérios estabelecidos pela legislação e pelas normativas do Conselho Municipal de Educação.

Nesse sentido, destaca-se a Resolução Normativa do Conselho Municipal de Educação – CME/SLO nº 01/2007, que, em seu art. 20, estabelece que, a partir do 6º ano, as turmas poderão ser compostas por até 35 alunos, diferentemente dos anos anteriores, nos quais a organização das turmas considerava quantitativo inferior, seguindo a leitura desta resolução em seu artigo seguinte identifica que essa quantidade de 35 alunos pode reduzir até para 28 alunos de acordo com a quantidade de alunos inclusos de uma turma.

Essa alteração no número máximo de alunos por turma pode refletir diretamente na organização das classes subsequentes. Assim, considerando, por exemplo, a quantidade de turmas existentes no 5º ano, a reorganização dos estudantes para o 6º ano poderá resultar na manutenção, ampliação ou até mesmo redução do número de turmas, conforme o quantitativo de alunos matriculados e os demais critérios aplicáveis.

Consequentemente, eventual alteração no número de turmas repercute diretamente na quantidade de aulas disponíveis para cada componente curricular, podendo ocasionar redução ou ampliação da carga de aulas a serem atribuídas aos professores, inclusive na disciplina de História, objeto da presente análise.

Dessa forma, o quadro de vagas apresentado representa a realidade da organização escolar no momento de sua elaboração, podendo sofrer alterações decorrentes da dinâmica das matrículas e da formação das turmas para o respectivo ano letivo.

Em 22 de Janeiro de 2026 foi publicado o quadro de vagas de acordo com a devolutiva das escolas conforme citado acima.

Tal quadro foi embasado em um estudo de caso de todas as escolas e a logística.

Segue abaixo os quadros que foram usados de base:

FUNDAMENTAL II									
ESCOLA	TURMA	TURNO	DISCIPLINAS						
EBM Irmã Cecília	6º ano I	Matutino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	6º ano II	Matutino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	6º ano III	Vespertino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	6º ano IV	Vespertino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	7º ano I	Matutino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	7º ano II	Matutino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	7º ano III	Vespertino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	7º ano IV	Vespertino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	8º ano I	Matutino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	8º ano II	Vespertino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	8º ano III	Vespertino			Hist (3)				
EBM Irmã Cecília	9º ano I	Matutino			*-Fran C				
EBM Irmã Cecília	9º ano II	Matutino			Hist (2)				
EBM Irmã Cecília	9º ano III	Vespertino			Hist (2)				
EBM Irmã Neusa	6º ano - 1	Matutino			*				
EBM Irmã Neusa	6º ano - 2	Matutino			*				
EBM Irmã Neusa	7º ano - 1	Matutino			*				
EBM Irmã Neusa	7º ano - 2	Matutino			Hist (3)				
EBM Irmã Neusa	8º ano - 1	Matutino			Hist (3)				
EBM Irmã Neusa	8º ano - 2	Matutino			Hist (3)				
EBM Irmã Neusa	9º ano - 1	Matutino			Hist (2)				
EBM Irmã Neusa	9º ano - 2	Matutino			*				
EBM Irmã Neusa	6º ano - 3	Vespertino			*				
EBM Irmã Neusa	7º ano - 3	Vespertino			Hist (3)				
EBM Irmã Neusa	7º ano - 4	Vespertino			Hist (3)				
EBM Irmã Neusa	8º ano - 3	Vespertino			Hist (3)				
EBM Irmã Neusa	9º ano - 2	Vespertino			*				
EBM Sta Mª Goretti	6º ano - 1	Matutino			*				
EBM Sta Mª Goretti	7º ano - 1	Matutino			*				
EBM Sta Mª Goretti	8º ano - 1	Matutino			*				
EBM Sta Mª Goretti	8º ano - 2	Matutino			*				
EBM Sta Mª Goretti	9º ano - 1	Matutino			*				
EBM Sta Mª Goretti	9º ano - 2	Matutino			*				
EBM Sta Mª Goretti	6º ano - 2	Vespertino			*				
EBM Sta Mª Goretti	7º ano - 2	Vespertino			*				
EBM Sta Mª Goretti	7º ano - 3	Vespertino			*				
EBM Sta Mª Goretti	7º ano - 4	Vespertino			*				
EBM Sta Mª Goretti	8º ano - 3	Vespertino			*				
EBM Sta Mª Goretti	9º ano - 3	Vespertino			Hist (2)				

Em 22 de Janeiro de 2022 o quadro de vagas foi publicado em diário oficial juntamente com a convocação de todos os professores inscritos e aprovados no Processo Seletivo 10/2024.

Observa-se que o quadro de vagas disponibilizado é de acordo com a quantidade de vagas sem professor.

Ressalvo que essas vagas (quantidade maior) sem vínculo na EBM Irmã Neusa só está aberta conforme edital de Chamamento Público nº 02/2024 de 25/10/2024 onde houve a remoção de um professor efetivo da escola. Com tudo ressalto que se acompanharem as publicações em Diário Oficial essa

quantidade de aulas sofre mudanças a cada ano conforme já explicado anteriormente.

HISTÓRIA – Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

Nome da Escola	Carga Horária	Turno	Assinatura
EBM SÃO ROQUE 15 aulas Vaga vinculada a Professora Janice Maria Cittadin Bergonsi EBM SANTA INÊS 15 aulas (Ambas com aulas de ensino religioso) Total 27 aulas + 3 aulas excedentes	30h	Mat/Vesp	
EBM IRMA CECÍLIA 32 aulas * Vaga vinculada a Professora Francieli Cunico Rhoden Total 27 aulas + 5 excedentes	30h	Mat/ Vesp	
EBM SANTA MARIA GORETTI 2 aulas EBM IRMÃ NEUSA 20 aulas EBM IRMÃ CECÍLIA 7 aulas Total 27 aulas + 2 excedentes	30h	Mat/ Vesp	

A Portaria nº 346, de 30 de Janeiro de 2026 publicada em diário segue de acordo com a ficha de escolha do professor no dia 23 de janeiro de 2026 conforme chamamento também publicado em domínio público.

No dia 18 de Fevereiro de 2026 o professor por via protocolo pede sua redução de carga horária por incompatibilidade de horários, não dando prazo para nova contratação, o pedido se faz de maneira instantânea.

A Portaria nº 502, de 20 de fevereiro de 2026, relata em seu texto a redução do pedido, porém observando acredita-se que houve um equívoco em sua redação, pois não condiz com a ordem cronológica dos fatos narrados acima.

No dia 05 de Março de 2026 também via protocolo o professor pede seu desligamento tornando a frisar a incompatibilidade de horários como motivo para desligamento listado na Portaria nº 570, de 10 de março de 2026.

Diante da demanda decorrente da exoneração, foi realizado o chamamento, via WhatsApp, dos candidatos inscritos no Edital nº 10/2024 que não haviam comparecido na data da convocação, porém, não houve êxito no preenchimento da demanda por esse meio.

Em razão disso, considerando a necessidade de atendimento das aulas disponíveis, foi realizada, entre os professores que já integravam a Rede Municipal de Ensino, a oferta de alteração contratual, com o objetivo de suprir a demanda existente.

Das ofertas realizadas, as 7 aulas da EBM Irmã Cecília foram assumidas pela professora que já atuava na rede, nas aulas vinculadas conforme exposto no quadro anterior vinculado ao chamamento, resultando na formalização de um novo contrato, conforme Portaria nº 491, de 13 de fevereiro de 2026.

Dessa forma, para fins de justificativa da organização da carga horária, a referida professora passou a contar com um plano de trabalho de 40 horas semanais, acrescido de 3 aulas excedentes, totalizando 39 aulas atribuídas.

Não havendo mais nomes na lista do Seletivo 10/2024 para esta disciplina e demais, houve a abertura de novo Processo Seletivo de Títulos homologado em 19 de março de 2026, Decreto nº 9.404.

Deste Seletivo de Domínio Público houve inscrições e para a área em questão teve 14 inscritos aprovados levando em consideração habilitação, tempo de serviço e cursos extra curriculares, tendo a professora Stelia Soroka aprovada em 1º lugar.

No dia 23 de Março a mesma assinou junto ao RH da Secretaria de Educação sua escolha de vaga 20h – EBM Irmã Neusa e EBM Santa Maria Goretti. Sua contratação teve início em Abril conforme Portaria nº 678, de 01 de Abril de 2026.

Pela Lei de Proteção de Dados não podemos fornecer todas as informações (print) quanto aos chamamentos, porém todas as informações pertencentes a estes documentos se necessário poderão ser disponibilizados via judicial caso sintam necessidade dos mesmos.

Quanto ao número de cargos ocupados, criados e vagos juntamente com a lotação dos professores da área requisitada, designações ou afastamentos e cessões poderá ter acesso em Diário Oficial disponibilizado aba diretamente no Site da Prefeitura de São Lourenço do Oeste – SC e também no campo Leis, sendo que o magistério possui Lei própria Lei Complementar nº 367, de 02 de Julho de 2025 alterada em 11 de Setembro de 2026

Para fins desta análise, considera-se como “vaga excedente” a demanda de aulas decorrente de turmas ou componentes curriculares que, naquele momento, não possuem professor efetivo com vínculo ou carga horária suficiente para seu atendimento.

Assim, quando, após a distribuição das aulas entre os professores efetivos, permanecem turmas ou aulas sem vinculação a um servidor efetivo, essas aulas são consideradas excedentes, por representarem uma necessidade temporária de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

A existência dessas vagas está diretamente relacionada à organização das turmas e à distribuição da carga horária dos professores efetivos, podendo sofrer alterações de um ano letivo para outro em razão do número de matrículas, formação ou redução de turmas, transferências, reprovações, escolhas realizadas pelos efetivos e demais situações que interfiram na composição da grade escolar conforme listado anteriormente.

Dessa forma, a expressão “vagas excedentes” utilizada refere-se às aulas que permanecem disponíveis após a distribuição da carga horária aos professores efetivos e que necessitam ser atribuídas a outro profissional para garantir o atendimento integral das turmas.